



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**

**LEI MUNICIPAL Nº 379, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a firmar Convênios de Interesse do Município, com Governos e/ou entidades Municipais, Estaduais, e Federais e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Apuí, por intermédio da Prefeitura Municipal, na pessoa do Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênios e/ou Entidades Municipais, Estaduais e Federais, de interesse do Município durante o exercício financeiro de 2017.

**Art. 2º** - A administração Municipal deverá encaminhar ao Poder Legislativo Municipal, até 90 (noventa) dias após sua assinatura, cópias dos Convênios firmados, bem como, suas respectivas planilhas físicas e orçamentarias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento das exigências contidas no artigo 2º, desta Lei, implicação na revogação da respectiva autorização.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**ANTONIO ROQUE LONGO**  
Prefeito Municipal